



LEI 4689, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

***“Dispõe sobre a denominação de
Unidade Básica de Saúde no bairro
Córrego Alto – Agostinho Ciriaco de
Melo.”***

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde a se construída no entroncamento da Avenida Pinheiros com Rua Jequitibá, bairro Córrego Alto denominar-se-á Agostinho Ciriaco de Melo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 30 de abril de 2026.


SADI LUCCA
PREFEITO
Mun. Cel. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82
PREFEITO MUNICIPAL

